



DECRETO Nº 1.106/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE POTIM"

A Prefeita do Município de Potim, Erica Soler Santos de Oliveira, no uso de suas obrigações e atribuições legais, notadamente o que dispõem os incisos III e VIII, do art. 72, da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO a necessidade do município de Potim de manter atualizados os dados pessoais relativos ao vínculo funcional dos seus servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter em caráter permanente o controle sobre o exercício dos cargos/funções dos servidores que compõem a força de trabalho deste Poder executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação de possíveis desvio de função dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Pessoal é o órgão central do sistema de desenvolvimento das pessoas deste Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a atualização cadastral dos servidores públicos municipais de Potim, constantes no sistema único do Departamento de Pessoal.



Art. 2º - Os servidores públicos municipais deverão atualizar seus dados cadastrais, a partir do comunicado do órgão competente, mediante o comparecimento do servidor junto ao Departamento de Pessoal, no mês do respectivo aniversário, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais, munidos dos seguintes documentos:

- 1 – CPF;
- 2 - Documento de identidade (RG);
- 3 – Comprovante de residência;
- 4 – Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento
- 5 – Certidão de nascimento dos filhos dependentes econômicos, ou documento de tutela, curatela ou guarda judicial (se houver)
- 6 – Escolaridade (diplomas, cursos reconhecidos pelo MEC)

Art. 3º - Os servidores públicos municipais em atividade que não procederem a sua atualização cadastral terão o pagamento de suas respectivas remunerações suspenso a partir da competência seguinte ao chamamento.

Art. 4º - Na hipótese prevista no artigo anterior, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor público, perante ao Departamento de Pessoal, para a realização de atualização cadastral em caráter excepcional.

Art. 5º - O restabelecimento do pagamento dar-se-á em folha de pagamento, versão normal, no mesmo mês de comparecimento do servidor, ou no mês subsequente, caso encerrado o período de atualização estabelecido em cronograma.

Art. 6º - O servidor público municipal é responsável pela integridade das informações que prestar, sujeito à responsabilização administrativa e penal em caso de comprovada omissão ou fornecimento de dados incompletos ou incorretos.

30/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

3

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Potim, em 17 de fevereiro de 2017.

Erica Soler
Erica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal



Nótula: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87 e com o Decreto Municipal nº 728/2012, em 17 de 02 de 2017.